



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA**

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 31/2021

Modalidade: Pregão Presencial RP: 11/2021

Serviços de Recapagem de Pneus

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2021**

**Processo Licitatório nº 31/2021**

**Modalidade Pregão nº 11/2021**

#### **CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA - MG**, pessoa jurídica de Direito Público interno, CNPJ: 16.796.872/0001-48, com sede na Praça JK., 106 – Centro – Marliéria/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hamilton Lima Paula, portador da carteira de Identidade nº: M-7.178.665 SSP/MG – CPF: 002.515.486-94, residente e domiciliado em Marliéria/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**.

#### **CONTRATADO:**

**RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AV. Vereador Milton Lacerda, 285, Distrito Industrial, Lagoa da Prata/MG CEP: 35.592-496, CNPJ nº 18.210.168/0001-97, neste instrumento representado por seu Representante Legal Felipe Alves Teixeira Fontes, CPF: 053.428.626-71, neste ato designada **CONTRATADA**.

#### **1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:**

A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços nº 11/2021 do dia 09/07/2021, julgado em 09/07/2021 e homologado em 10/07/2021, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

#### **2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

**2.1** – Registro de Preços para futuras contratações de serviços de recapagem de pneus usados para a manutenção dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG, conforme quantidades e especificações descritas no ANEXO I – Termo de Referência, do Pregão nº 11/2021, e da Proposta da Contratada.

#### **3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES**

**3.1** – O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

**3.2** – Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores iguais ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.

**3.3** – O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

**3.4** – A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 31/2021

Modalidade: Pregão Presencial RP: 11/2021

Serviços de Recapagem de Pneus

**3.5** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.6** – Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.7** – O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

**3.8** – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**3.9** – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.10** – As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.11** – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.12** – O registro do fornecedor será cancelado quando:

**3.12.1** – Descumprir as condições desta ata de registro de preços.

**3.12.2** – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**3.12.3** – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**3.12.4** – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art.156 da lei 14.133/20 ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**3.12.5** – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovados e justificados:

**3.12.5.1** – Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

## 4 – CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

**4.1** – A presente Ata tem o seu valor REGISTRADO com o total de R\$ 75.912,00 (setenta e cinco mil novecentos e doze reais).

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
009 - (073124) SERV. REF. FRIO205/70 R-15 C	TREADRUBBER	14.0000	SV	260,0000	3.640,00
010 - (073125) RECAP.A FRIO 13MM-215/75 R17.5	TREADRUBBER	24.0000	SV	335,0000	8.040,00
011 - (073126) RECAP. 14MM-215/75R-17.5 BORRA	TREADRUBBER	24.0000	SV	349,0000	8.376,00
016 - (073131) RECAP. 16MM-275/80 R-22.5 LISO	TREADRUBBER	20.0000	SV	459,0000	9.180,00
017 - (073132) RECAP. 19MM-275/80 R22.5 BORRA	TREADRUBBER	24.0000	SV	467,0000	11.208,00
018 - (073133) RECAP. 12MM-750/16 LISO	TREADRUBBER	6.0000	SV	325,0000	1.950,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 31/2021  
Modalidade: Pregão Presencial RP: 11/2021  
Serviços de Recapagem de Pneus

019 - (073134) RECAP. 12MM-750/16 BORRACHUDO	TREADRUBBER	6.0000	SV	333,0000	1.998,00
021 - (073136) RECAUCHUTAGEM 12.4X24-8LONAS D	TREADRUBBER	6.0000	SV	630,0000	3.780,00
022 - (073137) RECAUCHUTAGEM 18.4X30-10LON T	TREADRUBBER	6.0000	SV	1.360,0000	8.160,00
023 - (073138) RECAUCHUTAGEM 17.5X25-12 PR 12	TREADRUBBER	8.0000	SV	1.240,0000	9.920,00
025 - (073140) RECAUCHUTAGEM 12.5 - 80/18	TREADRUBBER	8.0000	SV	570,0000	4.560,00
026 - (073141) RECAUCHUTAGEM 14.00X24-12 LONA	TREADRUBBER	6.0000	SV	850,0000	5.100,00
<b>TOTAL DO PARTICIPANTE RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI EPP</b>					<b>75.912,00</b>

**4.2** – O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

**4.2.1** – Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

**4.2.2** – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**4.2.3** – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

**4.3** – A Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

**4.4** – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

**4.5** – Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

## 5 – CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

**5.1** – Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

## 6 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

### 6.1 – DA CONTRATADA:

**6.1.1** – Prestar os serviços de acordo com os prazos estabelecidos nesta Ata, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

**6.1.2** – Fornecer juntamente com a entrega do serviço toda a sua documentação fiscal;

**6.1.3** – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a realização do serviço a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até a entrega dos pneus recapeados no local de destino;

**6.1.4** – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA**

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 31/2021

Modalidade: Pregão Presencial RP: 11/2021

Serviços de Recapagem de Pneus

**6.1.5** – Os pneus recapados que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por pneus adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;

**6.1.6** – Responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

### **7.2 – DA CONTRATANTE:**

**7.2.1** – Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

**7.2.2** – promover o recebimento nos prazos fixados;

**7.2.3** – fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

**7.2.4** – assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

**7.2.5** – efetuar o pagamento no prazo contratado.

### **8 – CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

**8.1** – O fornecedor reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente a ata de registro de preço, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 137, da Lei Federal nº 14.336/21.

**8.2** – Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**8.3** – Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

### **9 – CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**9.1** – As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

**02.01.01 04 122 0105 2005 3.3.90.39.00 Ficha 031**

**02.01.02 04 062 0106 2008 3.3.90.39.00 Ficha 041**

**02.02.01 04 122 0108 2010 3.3.90.39.00 Ficha 055**

**02.02.01 06 181 0114 2023 3.3.90.39.00 Ficha 099**

**02.04.01 08 122 0116 2032 3.3.90.39.00 Ficha 145**

**02.06.01 10 304 0162 2116 3.3.90.39.00 Ficha 214**

**02.06.01 10 122 0119 2044 3.3.90.39.00 Ficha 222**

**02.06.01 10 301 0120 2049 3.3.90.39.00 Ficha 234**

**02.06.01 10 302 0122 2051 3.3.90.39.00 Ficha 244**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 31/2021

Modalidade: Pregão Presencial RP: 11/2021

Serviços de Recapagem de Pneus

02.06.01	10 305 0125 2056	3.3.90.39.00	Ficha 257
02.07.01	12 361 0128 2064	3.3.90.39.00	Ficha 280
02.07.01	12 361 0129 2068	3.3.90.39.00	Ficha 287
02.07.01	12 361 0129 2111	3.3.90.39.00	Ficha 288
02.07.01	12 365 0128 2102	3.3.90.39.00	Ficha 300
02.07.01	12 361 0128 2066	3.3.90.39.00	Ficha 315
02.12.01	04 122 0139 2081	3.3.90.39.00	Ficha 391
02.12.01	26 122 0144 2087	3.3.90.39.00	Ficha 434
02.12.01	26 782 0144 2088	3.3.90.39.00	Ficha 438
02.12.01	20 122 0138 2089	3.3.90.39.00	Ficha 449
02.12.01	20 608 0138 2090	3.3.90.39.00	Ficha 453

### 10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

**10.1** – A recusa da fornecedora em assinar a ata de registro de preço, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da ata e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

**10.2** – As multas deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

**10.3** – As sanções previstas nesta ata de registro de preço poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

### 11 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

**11.1** – Os serviços deverão ser executados nas dependências da CONTRATADA, mediante recebimento da Ordem de Fornecimento do Setor de Compras; e os pneus recapados entregues no almoxarifado da prefeitura, acompanhados da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega por funcionário competente sendo que a responsabilidade da retirada e entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

**11.2** – Prazo de execução e entrega: em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Fornecimento.

**11.3** – A CONTRATADA sujeitar-se-á fiscalização dos pneus no ato da entrega, reservando-se o CONTRATANTE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 31/2021

Modalidade: Pregão Presencial RP: 11/2021

Serviços de Recapagem de Pneus

**11.4** – O CONTRATANTE se reserva o direito de não receber os serviços executados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**11.5** – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar de volta, os pneus recapados, na hipótese de recusa pelo CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os pneus recapados em que se verifiquem irregularidades.

**11.6** – A CONTRATADA corrigirá os serviços não aceitos pela CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do aviso da rejeição.

**11.7** – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da retirada dos pneus, da entrega e da própria realização dos serviços licitados.

### 12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

**12.1** – As partes elegem o Foro da Comarca de Timóteo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ata de registro de preço.

### 13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

**13.1** – A presente ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei 14.133/21 e Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

**13.2** – Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preço, em duas três de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Marliéria, 12 de julho de 2021.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MARLIÉRIA**  
**CNPJ: 16.796.872/0001-48**  
Hamilton Lima Paula  
Prefeito Municipal

---

**RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI EPP**  
**CNPJ: 18.210.168/0001-97**  
Rep.Legal: Felipe Alves Teixeira Fontes  
CPF: 053.428.626-71  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_